



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**\*CONTRATO Nº. 0157/2025**

**PROCESSO Nº. 5.890/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE FREIOS A AR E FREIOS HIDROPNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO F12000 - PLACA: DBA-2765 - ANO 01/01 - MODELO: FORD, NUM TOTAL DE 17 (DEZESSETE) HORAS TÉCNICAS.**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Antônio Joaquim de Oliveira Neto** - Respondendo pela Secretaria de Obras, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.516.164/0001-80, com sede na Av. Santa Cruz do Areão, nº. 1.277, bairro Areão, município de Taubaté/SP, e-mail: marcelarogério33@gmail.com, representada por **Marcela Auxiliadora Camphora**, portadora do RG nº. 4.876.749-x, inscrita no CPF/MF sob nº. 228.917.548-08, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0431/2023 - processo administrativo nº. 13.777/2023**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços para instalação, reparação e teste de freios a ar e freios hidropneumáticos para o veículo F12000 - placa: DBA-2765 - ano 01/01 - modelo: Ford, num total de 17 (dezesete) horas técnicas.**

**1.2** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 19/01/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações, ata de registro de preços celebrada em 15/02/2024 e prorrogada em 24/01/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

**2.1** - Prestação de serviços para instalação, reparação e teste de freios a ar e freios hidropneumáticos para o veículo F12000 - placa: DBA-2765 - ano 01/01 - modelo: Ford, num total de 17 (dezesete) horas técnicas.

**2.2** - Prazo para execução do serviço, conforme item 6 do Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

**2.2.1** - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**2.2.2** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**2.2.3** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**2.2.4** - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

**2.2.5** - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**2.2.6** - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

**2.3** - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

**2.4** - Garantia: conforme item 8 do Termo de Referência.

**2.5** - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**3.1** - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

**3.2** - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

**3.3** - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**3.4** - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, por conta da dotação orçamentária **3096-26.01.5006.2.180.17.512.339039.05.1400000** para atender às despesas inerentes a este contrato.

**4.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.3** - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.                                                        |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.                                |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.                                 |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

**4.3.1** - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

**4.3.2** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

**4.4** - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

#### **Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 3096-26.01.5006.2.180.17.512.339039.05.1400000

**Classificação Econômica:** 339039

**Fonte de Recurso:** 05

**Aplicação:** 1400000

**Nota de Empenho nº.** 3616/2025

**Valor:** R\$ 1.275,00

Assinado por 4 pessoas: ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO, MARCELA AUXILIADORA CAMPORA 22891754808 e ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/4BC1-F8C4-E095-C61F>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1** - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

**5.2** - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**5.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.4** - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**5.5** - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**5.6** - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

**5.7** - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**5.8** - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIV - Termo de Referência.

**5.9** - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

**5.10** - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

**5.11** - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.12** - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1** - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

**6.2** - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3** - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4** - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

**6.5** - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**6.6** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o

Assinado por 4 pessoas: ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO, MARCELA AUXILIADORA CAMPORA 22891754808 e ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/4BC1-F8C4-E095-C61F> e informe o código 4BC1-F8C4-E095-C61F



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

**6.7** - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

**6.8** - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

**6.9** - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

**6.10** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

**6.11** - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO.**

**7.1** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**7.2** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**7.3** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**7.4** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**7.4.1** - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**7.4.2** - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**7.5** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**7.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**7.7** - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**7.7.1** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**7.7.1.1** - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**7.7.1.2** - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**7.8** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**7.9** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

Assinado por 4 pessoas: ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO, MARCELA AUXILIADORA CAMPORA 22891754808 e ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/4BC1-F8C4-E095-C61F> e informe o código 4BC1-F8C4-E095-C61F



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**7.10** - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**7.11** - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**7.12** - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**7.12.1** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.12.2** - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.12.3** - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.12.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**7.12.5** - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**7.13** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**7.13.1** - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**7.13.2** - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**7.13.3** - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**7.14** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.15** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

**7.15.1** - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**7.16** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**7.17** - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

**8.1** - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

Assinado por 4 pessoas: ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO, MARCELA AUXILIADORA CAMPORA 22891754808 e ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/4BC1-F8C4-E095-C61F>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**8.2** - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**8.3** - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.5** - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7** - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.8** - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.

**8.9** - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

**8.10** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

**8.11** - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

**8.12** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.13** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.14** - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**8.15** - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**8.16** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**8.17** - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**8.18** - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

**9.1** - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**9.2** - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** - Mapa de Riscos:

**De:** Departamento de Frota e Logística

**Para:** Departamento de Compras

**Mapa de Riscos** – Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços com todo o material necessário para Instalação, Reparação e Teste de Freios a Ar e Freios Hidropneumáticos para os Veículos Leves, Semipesados, Pesados e Máquinas pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses.

#### RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

|               |                                                                  |           |           |                     |                |
|---------------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------------|----------------|
| Probabilidade | ( ) Muito baixa                                                  | (X) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta            | ( ) Muito Alta |
| Impacto       | ( ) Muito baixa                                                  | (X) Baixa | ( ) Média | ( ) Alta            | ( ) Muito Alta |
| <b>Id</b>     | <b>Danos</b>                                                     |           |           |                     |                |
| 1.            | Ficar sem Fornecedor                                             |           |           |                     |                |
| 2.            | Ficar sem Serviço                                                |           |           |                     |                |
| <b>Id</b>     | <b>Ação Preventiva</b>                                           |           |           | <b>Responsável</b>  |                |
| 1.            | Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas |           |           | Setor de Licitações |                |
| 2.            | Monitorar os prazos do atual contrato                            |           |           | Setor de Contratos  |                |
| <b>Id</b>     | <b>Ação de Contingência</b>                                      |           |           | <b>Responsável</b>  |                |
| 1.            | Fazer Licitação com maior brevidade                              |           |           | Setor de Licitações |                |
| 2.            | Fazer uma contratação emergencial                                |           |           | Setor de Licitações |                |

#### RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

|               |                                                                                |           |           |          |                |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|----------------|
| Probabilidade | ( ) Muito baixa                                                                | ( ) Baixa | ( ) Média | (X) Alta | ( ) Muito Alta |
| Impacto       | ( ) Muito baixa                                                                | ( ) Baixa | ( ) Média | (X) Alta | ( ) Muito Alta |
| <b>Id</b>     | <b>Danos</b>                                                                   |           |           |          |                |
| 1.            | Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência |           |           |          |                |
| 2.            | Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo   |           |           |          |                |



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

| Id | Ação Preventiva                                                                                                                                                                       | Responsável     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1. | Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar                                                                                                                       | Pregoeiro       |
| 2. | Publicar em Edital que para valores abaixo do estimado pela Administração, em 50% serão solicitadas planilhas de valores detalhada incluindo todos os custos com encargos e impostos. | Dep. de Compras |
| Id | Ação de Contingência                                                                                                                                                                  | Responsável     |
| 1. | Solicitar a planilha de Custos da Empresa durante o Certame                                                                                                                           | Pregoeiro       |
| 2. | Enviar à unidade requisitante a planilha de custos da empresa no momento do Certame para análise e parecer.                                                                           | Pregoeiro       |

### RISCO 03 – Recusa de Assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor

| Probabilidade | ( ) Muito baixa                                                                                  | (X) Baixa       | ( ) Média | ( ) Alta | ( ) Muito Alta |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|----------|----------------|
| Impacto       | ( ) Muito baixa                                                                                  | (X) Baixa       | ( ) Média | ( ) Alta | ( ) Muito Alta |
| Id            | Danos                                                                                            |                 |           |          |                |
| 1.            | Ficar sem Fornecedor                                                                             |                 |           |          |                |
| 2.            | Ficar sem Serviço                                                                                |                 |           |          |                |
| Id            | Ação Preventiva                                                                                  | Responsável     |           |          |                |
| 1.            | Estipular prazo máximo para que a empresa envie os documentos não apresentados no dia do certame | Dep. de Compras |           |          |                |
| 2.            | Comunicação do Andamento dos trâmites processuais com as partes interessadas                     | Dep. de Compras |           |          |                |
| Id            | Ação de Contingência                                                                             | Responsável     |           |          |                |
| 1.            | Agilizar o Processo de Tramitação Processual                                                     | Dep. de Compras |           |          |                |
| 2.            | Agilizar o Processo de Publicação da Ata                                                         | Dep. de Compras |           |          |                |

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

**10.1** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**10.2** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

**10.3** - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**10.4** - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

**11.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**11.1.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**11.1.2** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**11.1.3** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**11.1.4** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**11.1.5** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**11.1.6** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**11.1.7** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**11.1.8** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**11.1.9** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**11.2 -** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**11.2.1 -** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**11.2.2 -** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**11.2.3 -** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**11.2.4 -** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**11.2.5 -** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**11.3 -** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.4 -** A extinção do contrato poderá ser:

**11.4.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**11.4.2 -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**11.4.3 -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.5 -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.6 -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**11.6.1 -** Devolução da garantia;

**11.6.2 -** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**11.6.3 -** Pagamento do custo da desmobilização.

**11.7 -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**11.7.1 -** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**11.7.2 -** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**11.7.3 -** Execução da garantia contratual para:

**11.7.3.1 -** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**11.7.3.2 -** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**11.7.3.3 -** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**11.7.3.4 -** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**11.8 -** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**12.1 -** A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.**

**13.1 -** O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

**13.1.1 -** Fica designado **Alberto Rodrigo de Oliveira** - CPF: 277.526.528-65 - Cargo: Diretor - tel.: (12) 99209-7312 - e-mail: [compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br](mailto:compras.licitacoes@taubate.sp.gov.br), responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

**13.1.2 -** Fica designado **André Luiz Moreira Inácio** - CPF: 389.107.818-82 - Cargo: Chefe de Divisão - Tel.: (12) 99226-0613 - e-mail: [andre.minacio@yahoo.com.br](mailto:andre.minacio@yahoo.com.br), responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

Assinado por: pessoas: ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO, MARCELA AUXILIADORA CAMPORA 22891754808 e ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/4BC1-F8C4-E095-C61F> e informe o código 4BC1-F8C4-E095-C61F



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

**14.1** - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

**15.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA**  
**CONTRATADA**

Assinado por 4 pessoas: ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO, MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 e ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/4BC1-F8C4-E095-C61F> e informe o código 4BC1-F8C4-E095-C61F



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0431/2023**

**ANEXO - VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**2.** Abertura de Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços com todo o material necessário para Instalação, Reparação e Teste de Freios a Ar e Freios Hidropneumáticos para os Veículos Leves, Semipesados, Pesados e Máquinas pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

**3.** Contratação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

**4.** Da modalidade de licitação e do critério de julgamento: Pregão pelo menor preço por hora técnica trabalhada por item;

**5.** A Empresa deverá apresentar valores com preço de mão de obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de mão de obra homem/máquina trabalhada por item.

**6.** Os serviços ocorrerão de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Municipalidade.

**7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.** Conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar, a Prestação de Serviço supracitada, se faz necessária para que possamos manter a frota oficial em perfeitas condições de uso, visando manter a integridade física dos motoristas e passageiros que trafegam com os veículos e dos operadores das máquinas oficiais. Tendo em vista se tratar de bem comum e necessário para o perfeito funcionamento da Frota pertencente à Prefeitura Municipal de Taubaté.

**9.** Atendendo os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, a modalidade Pregão para Registro de Preço, se mostra pertinente ao caso, propondo a contratação pelo menor valor da hora técnica trabalhada.

**10.** Cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, Resolução do CONTRAN 466/13 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

**11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**12.** Teste na Rede de Freios a Ar e Hidropneumáticos, retífica, ou, troca de equipamentos como: válvulas, compressores, conexões e partes que compõe o sistema, reparação e teste nos componentes hidráulicos e eventual troca, inclusive substituição de componentes, materiais e acessórios avariados ou com defeito, troca de fluido de freio.

**13.** Obrigatoriedade dos Serviços:

- a) Teste de estanqueidade do sistema;
- b) Funcionamento da válvula reguladora de pressão;
- c) Tempo para enchimento do sistema pneumático;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- d) Funcionamento de válvulas de 04 (vias) circuito;
- e) Leitura da pressão de abertura da válvula de dreno;
- f) Leitura da válvula relê;
- g) Leitura da pressão do cilindro combinado Tri-Stop;
- h) Ajuste de pressão de abertura da válvula de 04 circuitos e válvula APU;
- i) Teste de capacidade e resistência dos pistões hidráulicos e pneumáticos;
- j) Teste de cuíca de freio;
- k) Freio sangrador.

**14.** Componentes, materiais e acessórios substituídos deverão ser devolvidos com as respectivas embalagens.

**15.** Todos os itens de troca, instalação e substituição deverão ser realizados por peças novas;

**16.** Todos os itens instalados, reparados, trocados e substituídos deverão obedecer às especificações técnicas dos Órgãos Competentes, conforme o caso, de alto padrão de qualidade;

### **17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO**

**18.** Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços com todo o material necessário para Instalação, Reparação e Teste de Freios a Ar e Freios Hidropneumáticos para os Veículos Leves, Semipesados, Pesados e Máquinas pertencentes a esta municipalidade, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços na quantidade especificada se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

### **19. MODELO DE EXECUÇÃO**

**20.** Os serviços deverão ocorrer de maneira gradativa, ou seja, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, após emissão de autorização de fornecimento e posterior solicitação via Ordem de Serviço, que deverá estar autorizada pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística, ou pelo Chefe de Oficina em casos de ausência do mesmo.

**21.** Visita Técnica: Após assinatura do contrato, o Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade, acompanhado de 02 (dois) profissionais de seu corpo técnico, procederão “visita técnica” à empresa vencedora, para constatar “in loco” o atendimento aplicado pela contratada nos serviços executados em veículos/equipamentos desta municipalidade.

**22.** Em hipótese alguma a Contratada poderá efetuar os serviços sem a referida Ordem de Serviço, que será entregue para a Contratada no momento que seu representante técnico responsável for acionado para prestar os serviços.

**23.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada, sendo que na execução dos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

mesmos a preponente da licitação deverá colocar a disposição do Município, profissional qualificado para execução dos serviços;

**24.** A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Taubaté;

**25.** Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os serviços contratados estarão a qualquer momento sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, por pessoas devidamente credenciadas da Contratante;

**26.** Quanto ao transporte do veículo e/ou máquina para execução dos serviços, o mesmo será de responsabilidade da Contratada, que deverá fazê-lo através de caminhão reboque com prancha ou plataforma guincho, *sem ônus para a Contratante, inclusive no acionamento de garantias*;

**27.** A Contratada deverá se responsabilizar em 100% (cem) por cento pela segurança do veículo e/ou máquina, desde o instante em que o mesmo sair das dependências da Contratante para execução dos serviços, até o momento em que o mesmo retornar nas dependências da Contratante situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº. 1.525 – Bairro das Jabuticabeiras – Taubaté/SP – CEP: 12030-620, assim sendo, as responsabilidades incluem desde avarias ocorridas na parte física do veículo e/ou máquina ocasionada por acidente ou nas dependências da Contratada, ou até furto do mesmo;

**28.** A Contratada quando acionada para execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente os seguintes horários de funcionamento em dias úteis: das 8h às 11h e das 13h às 16h, ficando a mesma ciente que fora dos horários estipulados neste item a Contratada deverá aguardar para o atendimento sem ônus para a Contratante.

**29.** Os veículos deverão estar/permanecer em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, vez que se trata de proteção ao patrimônio público;

**30.** A Contratada deverá possuir Máquinas, Equipamentos, Ferramental necessários para execução dos serviços, sendo que tal requisito deverá ser analisado pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística no momento da Visita Técnica:

| ITEM | Maquinários/Equip./Ferramentas                              |
|------|-------------------------------------------------------------|
| 01   | 01 – Torno retificador disco/tambor;                        |
| 02   | 01 – Testador para a pressão do freio;                      |
| 03   | 01 – Testador de fluido de freio;                           |
| 04   | 01 – Dispositivo de preenchimento e de sangria por impulso; |
| 05   | 01 – Kit instalação/desmontagem das pastilhas de freio;     |
| 06   | 01 – Extrator do tambor de freio/retor/engrenagem;          |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |                                                |
|----|------------------------------------------------|
| 07 | 01 – Alicates para remoção do pistão do freio. |
|----|------------------------------------------------|

### **31. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**32.** Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do levantamento das necessidades e competente Ordem de Serviço expedida pela Administração;

**33.** Prazo de execução máximo: 7 (sete) dias corridos;

**34.** Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por um período preestabelecido pelas partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Diretor do Departamento de Frota e Logística, antes do vencimento do prazo inicial;

**35.** O prazo para apresentação do levantamento das necessidades de manutenção (sem ônus para a Contratante) por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;

**36.** A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o levantamento de necessidades de manutenção, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

**37.** Ao final do serviço a Contratada deverá elaborar um levantamento detalhado sem ônus para a Contratante, abrangendo nome, código e quantidade dos materiais, número de horas e serviços executados com valores parciais e totais.

**38.** A Contratada deverá desmontar partes e montá-las novamente sem ônus para a Contratante sempre que solicitada pela Administração, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

### **39. DO RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**40.** O recebimento dos serviços executados pela empresa, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

**41.** A Contratante poderá aceitar ou recusar os serviços, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em partes, sem ônus para a Contratante;

**42.** A aceitação definitiva dos serviços prestados se darão após aprovação do Diretor do Departamento de Frota e Logística em concordância com seu corpo técnico, sendo que a Contratada deverá executar os serviços e entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, inclusive limpo internamente e externamente, lubrificado e engraxado;

**43.** Após realizado o serviço, o veículo e/ou máquina será recebido por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:

**44.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo/equipamento pela Oficina do Departamento de Frota e Logística;

**45.** Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos veículos/equipamentos e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço”



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

emitida pelo Departamento de Frota e Logística.

### **46. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**47.** Garantia mínima de 6 (seis) meses;

**48.** No ato da devolução do veículo, máquina e/ou equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, sendo a falta do mesmo acarretará o não recebimento;

**49.** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada dos veículos por meio de Prancha ou Plataforma Guincho para o devido reparo, nas dependências da Contratante, localizado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1525 – Jabuticabeiras – Taubaté/SP sem qualquer ônus para a Contratante, e entregá-lo após o serviço realizado em perfeitas condições de funcionamento num prazo de 5 (cinco) dias corridos sem ônus para a Contratante.



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

**50.** Caso a Contratada não puder realizar o serviço no prazo solicitado, deverá demonstrar de maneira comprovada para a Contratante num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a chegada dos veículos em suas dependências, informando que os serviços a serem realizados são tecnicamente impossíveis de serem executados no prazo solicitado, mas que firmará o compromisso de executar com a maior brevidade possível, a fim de não atrapalhar o andamento dos serviços, no qual será estabelecido pelo órgão solicitante, (Diretor do Departamento de Frota e Logística), a decisão final;

#### **51. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

#### **52. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**53.** Realizar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

**54.** Realizar, conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade dos serviços executados;

**55.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**56.** Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**57.** Assegurar, permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato;

**58.** Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizado os danos decorrentes;



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

- 59.** Aplicar rigorosamente nos serviços de manutenção corretiva e preventiva das peças, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses;
- 60.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados aos serviços executados;
- 61.** Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato;
- 62.** A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações.
- 63.** A empresa contratada deverá se responsabilizar pela retirada e entrega dos veículos, inclusive no acionamento de garantias e para realização do levantamento das necessidades de manutenção, sem ônus para a Contratante;
- 64.** O veículo deverá ser retirado através de plataforma Guincho no local designado pelo Departamento de Frota e Logística, anotado o km, prefixo do veículo e horário de saída.
- 65.** O carregamento e o descarregamento dos veículos será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 66.** A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer em dias úteis e respeitando o seguinte horário: 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas);
- 67.** A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelos órgãos técnicos competentes, conforme o caso, de alto padrão de qualidade;
- 68.** A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para a prestação de serviços e acionamento da garantia, incluindo todos os pertences, acessórios e objeto neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros desde a retirada do veículo para o levantamento das necessidades de manutenção até o seu recebimento final pelo setor competente da contratante.
- 69.** A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar Certificado de Garantia Técnica, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento.
- 70.** Após a realização dos serviços a contratada deverá entregar, sob pena de



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, mesmo que inaproveitáveis, e as embalagens das peças aplicadas no objeto no momento de sua liberação;

**71.** A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística em horário comercial;

**72.** A contratada, observando o princípio da eficiência, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 40 (quarenta) km do Município de Taubaté, tendo em vista a necessidade por motivos de logística, visando evitar o não cumprimento dos prazos de execução dos serviços, por parte da Contratada, evitando prejuízos à Contratante.

**73.** Com o estabelecido, observa-se a preservação do princípio da eficiência, que foi concretizado no caput do art. 37 da Constituição pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005).

**74.** Caso a licitante não se situe em Taubaté ou em municípios próximos, deve apresentar declaração de que instalará, em no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, estabelecimento no município de Taubaté com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à prestação de serviços.

#### **75. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

**76.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

**77.** Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

**78.** Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;
2. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
3. Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;
4. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços;
5. Transportar em caminhão plataforma guincho, para deslocamento dos veículos para prestação de serviços e retorno ao local de origem, acionamento de garantia e o não atendimento dos itens descritos neste Termo, sem ônus para a Contratante.

#### **79. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**80.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

**81.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

**82.** Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante.

#### **83. ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

**84.** A aceitação definitiva dos serviços prestados se darão após aprovação do Diretor do Departamento de Frota e Logística em concordância com seu corpo técnico, sendo que a Contratada deverá retirar/retornar os veículos e máquinas no Departamento de Frota e Logística situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP, manter e entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento, e se porventura o mesmo vier a apresentar defeitos dentro do prazo de Garantia, a Contratada deverá retirá-lo, consertá-lo e devolver o veículo dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que toda despesa com o transporte, reconserto e outros, provenientes da execução do serviço, será por conta da Contratada, ressaltando que se a mesma vier a quebrar 03 (três) vezes em 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes no respectivo Edital.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 85. RESPONSABILIDADES

**86.** A Contratada deverá se responsabilizar em 100% (cem por cento) pela Segurança dos veículos e máquinas desde o instante da retirada e do retorno dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva nº 1.525, Jaboticabeiras, Taubaté/SP, assim sendo informo que a responsabilidade inclui desde avarias que possam prejudicar a parte física no translado, até furto do(s) mesmo(s).

**87.** Após a emissão do levantamento descrito no item 6.2, a Contratada poderá manter os veículos e máquinas em suas dependências ou retorná-los ao Departamento de Frota e Logística enquanto não receber a ORDEM DE SERVIÇO.

**88.** Se a Contratada optar em retornar os veículos e máquinas, deverá arcar com as despesas e transportá-los conforme descrito neste Termo de Referência.

### 89. DA AVALIAÇÃO

**90.** A Contratada deverá ao receber cada veículo avaliar a viabilidade da realização da prestação de serviço;

**91.** Caso a Contratada avalie que não há viabilidade em realizar o serviço, deverá apresentar Laudo de Inviabilidade e apresentar documentos comprobatórios;

**92.** O Laudo de Inviabilidade será avaliado pelo corpo técnico do Departamento de Frota e Logística para aceitação ou não do mesmo;

**93.** A avaliação relatada no item 14.1.1 deverá ser realizada sem custo a Contratante, não sendo aceito qualquer alegação de desconhecimento;

**94.** Caso não existam mais peças para substituição no mercado, a Contratada deverá demonstrar de maneira comprovada a falta das mesmas junto ao Laudo de Inviabilidade;

**95.** O prazo para avaliação por parte da Contratada não deverá ser superior a dois dias úteis.

### 96. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

**97.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **98. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**99.** Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$559.733,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir:

### **100. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Departamento de Frota e Logística se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

**16.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **101. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**102.** Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

**103.** A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.

**104.** Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

**105.** Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

**106.** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

| Data de Recebimento             | Data de Pagamento                |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Do dia 1º ao 10º dia do mês     | Pagamento dia 20                 |
| Do 11º dia ao 20º dia do mês    | Último dia útil do mês           |
| Do 21º dia ao final de cada mês | Pagamento dia 10 do mês seguinte |

**107.** Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

**108.** Excetuam-se do estabelecido no item 15.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

**109.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

**110.** A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

#### **111. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**112.** Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

#### **113. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**114.** Prestação de Serviços com todo o material necessário para Instalação, Reparação e Teste de Freios a Ar e Freios Hidropneumáticos para os Veículos Leves, Semipesados, Pesados e Máquinas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo todos os componentes e materiais necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

#### 115.RELAÇÃO DA FROTA PATRIMONIAL

| CARROS |      |          |                      |         |           |
|--------|------|----------|----------------------|---------|-----------|
| Nº     | PX   | PLACA    | MODELO               | MARCA   | A/M       |
| 1      | 1393 | EOB 5063 | GOL 1.6              | VW      | 2012/2013 |
| 2      | 1425 | EOB 5072 | GOL 1.6              | VW      | 2012/2013 |
| 3      | 1432 | EOB 5084 | GOL                  | VW      | 2012/2013 |
| 4      | 1478 | EOB 5147 | GOL 1.0 G IV         | VW      | 2013/2014 |
| 5      | 1656 | EOB 5104 | GOL 1.0 G IV         | VW      | 2013/2014 |
| 6      | 1665 | FIL 5669 | NOVO GOL 1.6         | VW      | 2013/2014 |
| 7      | 1946 | EOB 2644 | FIESTA SEDAN 1.6     | FORD    | 2012/2012 |
| 8      | 1951 | EOB 5097 | FIESTA SEDAN 1.6     | FORD    | 2012/2012 |
| 9      | 1957 | DGY 2111 | VOYAGE               | VW      | 2019/2019 |
| 10     | 2195 | ECG 5121 | GOL 1.6L MB5         | VW      | 2021/2022 |
| 11     | 2245 | GCR 4890 | LOGAN DYNA           | RENAULT | 2015/2016 |
| 12     | 1961 | ESS 2318 | GOL 1.6 MB5          | VW      | 2019/2019 |
| 13     | 528  | DBA 2804 | GOL SPECIAL          | VW      | 2001/2002 |
| 14     | 2260 | BXD 5C47 | RENAULT KWID ZEM 1.0 | RENAULT | 2021/2022 |
| 15     | 1939 | BYD 8214 | GOL 1.0L MC4         | VW      | 2018/2019 |
| 16     | 1117 | DBS 9954 | GOL 1.6 POWER        | VW      | 2006/2006 |
| 17     | 1231 | DKI 7909 | VECTRA ELEGANCE 2.0  | GM      | 2009/2009 |



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

|    |          |          |                       |      |               |
|----|----------|----------|-----------------------|------|---------------|
| 18 | 127<br>0 | DKI 7905 | GOL 1.0 GIV           | VW   | 2009/201<br>0 |
| 19 | 127<br>1 | DKI 7928 | GOL 1.0 GIV           | VW   | 2009/201<br>0 |
| 20 | 127<br>2 | DKI 7930 | GOL 1.0 GIV           | VW   | 2009/201<br>0 |
| 21 | 140<br>1 | EOB 2608 | GOL 1.6               | VW   | 2012/201<br>3 |
| 22 | 194<br>0 | BLB 6974 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2018/201<br>9 |
| 23 | 197<br>6 | CUG 0126 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2019/202<br>0 |
| 24 | 212<br>1 | FCM 1E64 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2020/202<br>1 |
| 25 | 213<br>3 | EXO 6E16 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2020/202<br>1 |
| 26 | 213<br>4 | EJX9D53  | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2020/202<br>1 |
| 27 | 220<br>0 | DCU 8F96 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2021/202<br>1 |
| 28 | 235<br>2 | FOE 7I05 | CRONOS DRIVE 1.3 FLEX | FIAT | 2022/202<br>3 |
| 29 | 137<br>3 | EOB 2619 | GOL 1.0               | VW   | 2011/201<br>2 |
| 30 | 160<br>6 | EOB 5198 | GOL 1.0 G IV          | VW   | 2013/201<br>4 |
| 31 | 194<br>1 | BHO 8516 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2018/201<br>9 |
| 32 | 194<br>2 | DUV 1113 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2018/201<br>9 |
| 33 | 194<br>3 | DKH 7600 | GOL 1.0L MC4          | VW   | 2018/201<br>9 |
| 34 | 103<br>7 | DBS 8566 | GOL 1.6 POWER         | VW   | 2005/200<br>5 |
| 35 | 113<br>9 | DMN 4845 | GOL SPECIAL           | VW   | 2007/200<br>7 |
| 36 | 116<br>6 | DMN 4869 | GOL 1.6 POWER         | VW   | 2008/200<br>8 |
| 37 | 121<br>7 | DKI 7900 | GOL 1000              | VW   | 2009/200<br>9 |
| 38 | 129<br>4 | DKI 7946 | GOL 1.6 POWER         | VW   | 2010/201<br>1 |
| 39 | 134<br>5 | EOB 2616 | GOL 1.0 – G V         | VW   | 2013/201<br>3 |
| 40 | 150<br>8 | EOB 5162 | GOL 1.0 G IV          | VW   | 2013/201<br>3 |
| 41 | 158<br>0 | EOB 5172 | GOL 1.0 G IV          | VW   | 2013/201<br>4 |



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

|    |          |          |                     |         |               |
|----|----------|----------|---------------------|---------|---------------|
| 42 | 177<br>2 | EOB 5101 | FIESTA SEDAN 1.6    | FORD    | 2012/201<br>2 |
| 43 | 195<br>3 | EOB 5110 | FIESTA SEDAN 1.6    | FORD    | 2012/201<br>2 |
| 44 | 224<br>4 | GBP 9000 | LOGAN DYNA          | RENAULT | 2015/201<br>6 |
| 45 | 115<br>0 | DMN 4856 | GOL 1.6 POWER       | VW      | 2007/200<br>8 |
| 46 | 148<br>6 | EOB 5143 | GOL 1.6 CITY        | VW      | 2013/201<br>4 |
| 47 | 138<br>7 | EOB 2635 | GOL 1.0             | VW      | 2011/201<br>2 |
| 48 | 157<br>7 | EOB 5173 | GOL 1.0 G IV        | VW      | 2013/201<br>4 |
| 49 | 157<br>8 | EOB 5170 | GOL 1.0 G IV        | VW      | 2013/201<br>4 |
| 50 | 1579     | EOB 5171 | GOL 1.0 G IV        | VW      | 2013/201<br>4 |
| 51 | 1604     | EOB 5197 | GOL 1.0 G IV        | VW      | 2013/201<br>4 |
| 52 | 1605     | EOB 5094 | GOL 1.0 G IV        | VW      | 2013/201<br>4 |
| 53 | 1949     | EOB 2647 | FIESTA SEDAN 1.6    | FORD    | 2012/201<br>2 |
| 54 | 1220     | DKI 7899 | GOL 1.6 POWER       | VW      | 2009/200<br>9 |
| 55 | 2124     | FPU 9F72 | GOL 1.0L MC4        | VW      | 2020/202<br>1 |
| 56 | 1344     | EOB 2617 | GOL 1.6             | VW      | 2011/201<br>2 |
| 57 | 1426     | EOB 5077 | GOL 1.6             | VW      | 2012/201<br>3 |
| 58 | 1690     | DMN 4877 | CORSA SEDAN PREMIUM | GM      | 2008/200<br>8 |
| 59 | 1698     | FQJ 7847 | NOVO VOYAGE         | VW      | 2014/201<br>4 |
| 60 | 1699     | FRY 7751 | NOVO VOYAGE         | VW      | 2014/201<br>5 |
| 61 | 1441     | DMN 4836 | ASTRA ELITE         | GM      | 2006/200<br>7 |
| 62 | 1701     | FQB 5476 | GOL MC (1.6)        | VW      | 2014/201<br>5 |
| 63 | 505      | DBA 2762 | GOL SPECIAL         | VW      | 2001/200<br>1 |
| 64 | 1154     | DMN 4861 | GOL 1.6 POWER       | VW      | 2007/200<br>8 |
| 65 | 1221     | DKI 7895 | GOL 1.0             | VW      | 2009/200<br>9 |
| 66 | 1241     | DKI 7906 | VECTRA ELEGANCE 2.0 | GM      | 2009/200<br>9 |

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - 12- 3625.5010 / 12 3625.5011



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

|    |      |          |                      |         |           |
|----|------|----------|----------------------|---------|-----------|
| 67 | 1242 | DKI 7910 | GOL 1.0              | VW      | 2009/2009 |
| 68 | 1295 | DKI 7945 | GOL 1.6 POWER        | VW      | 2010/2011 |
| 69 | 1397 | DMN 4831 | FIESTA SEDAN 1.6     | FORD    | 2006/2007 |
| 70 | 1479 | EOB 5B45 | GOL 1.0 G IV         | VW      | 2013/2014 |
| 71 | 1689 | DMN 4871 | CORSA SEDAN PREMIUM  | GM      | 2008/2008 |
| 72 | 1770 | EOB 2643 | FIESTA SEDAN 1.6     | FORD    | 2012/2012 |
| 73 | 1334 | EHE 6331 | GOL 1.6              | VW      | 2011/2012 |
| 74 | 1740 | EOB 5099 | FIESTA SEDAN 1.6     | FORD    | 2012/2012 |
| 75 | 1187 | DKI 7853 | GOL 1.0              | VW      | 2008/2009 |
| 76 | 1293 | DKI 7944 | GOL 1.6 POWER        | VW      | 2010/2011 |
| 77 | 1302 | DKI 1921 | GOL 1.0              | VW      | 2010/2011 |
| 78 | 1383 | EOB 2630 | GOL 1.6              | VW      | 2011/2012 |
| 79 | 1428 | EOB 5071 | GOL 1.0              | VW      | 2012/2013 |
| 80 | 1454 | DKI 7877 | LOGAN EXPRESSION 1.6 | RENAULT | 2009/2009 |
| 81 | 1515 | EOB 5082 | GOL 1.0 G IV         | VW      | 2013/2014 |
| 82 | 1522 | EOB 5119 | GOL 1.6 CITY         | VW      | 2013/2014 |
| 83 | 1657 | EOB 5103 | GOL 1.0 G IV         | VW      | 2013/2014 |
| 84 | 1725 | FNB 9517 | GOL CITY             | VW      | 2015/2015 |
| 85 | 1726 | FNB 3927 | GOL CITY             | VW      | 2015/2015 |
| 86 | 1751 | FPK 7380 | GOL SPECIAL          | VW      | 2015/2015 |
| 87 | 1905 | GEM 4811 | NOVO GOL TL MCV 1.0  | VW      | 2017/2018 |
| 88 | 1906 | FTB 5589 | NOVO GOL TL MCV 1.0  | VW      | 2017/2018 |
| 89 | 1935 | DXA 2818 | GOL 1.0L MC4         | VW      | 2018/2019 |
| 90 | 1936 | DPC 4714 | GOL 1.0L MC4         | VW      | 2018/2019 |
| 91 | 1937 | DRM 8454 | GOL 1.0L MC4         | VW      | 2018/2019 |

AVENIDA TIRADENTES,520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - 12- 3625.5010 / 12 3625.5011



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### Estado de São Paulo

|     |          |          |                       |         |               |
|-----|----------|----------|-----------------------|---------|---------------|
| 92  | 193<br>8 | BXZ 6059 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2018/201<br>9 |
| 93  | 194<br>5 | EOB 2639 | FIESTA SEDAN 1.6      | FORD    | 2012/201<br>2 |
| 94  | 194<br>7 | EOB 2645 | FIESTA SEDAN 1.6      | FORD    | 2012/201<br>2 |
| 95  | 195<br>2 | EOB 5098 | FIESTA SEDAN 1.6      | FORD    | 2012/201<br>2 |
| 96  | 195<br>4 | FQG 3873 | LOGAN 1.6 DYNAMIQUE M | RENAULT | 2014/201<br>4 |
| 97  | 195<br>5 | GB0 7370 | LOGAN 1.6 DYNAMIQUE M | RENAULT | 2014/201<br>4 |
| 98  | 195<br>6 | FQF 7688 | LOGAN 1.6 DYNAMIQUE M | RENAULT | 2014/201<br>4 |
| 99  | 197<br>7 | CUK 4938 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 100 | 197<br>8 | CUG 4262 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 101 | 200<br>0 | CUJ 1820 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 102 | 200<br>1 | CIS 7640 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 103 | 200<br>2 | EKU 6067 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 104 | 203<br>4 | FBI 1C62 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 105 | 203<br>5 | EKD 9E98 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 106 | 203<br>6 | GAI 0H38 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2019/202<br>0 |
| 107 | 212<br>2 | FNO 1G53 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2020/202<br>1 |
| 108 | 212<br>3 | FMH 2C24 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2020/202<br>1 |
| 109 | 219<br>6 | EFQ 4J52 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2021/202<br>1 |
| 110 | 219<br>7 | EZY 0E43 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2021/202<br>1 |
| 111 | 220<br>3 | FRV 6E68 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2021/202<br>2 |
| 112 | 220<br>4 | FPL 6F37 | GOL 1.0L MC4          | VW      | 2021/202<br>2 |
| 113 | 223<br>9 | FQA 4072 | LOGAN DYNA            | RENAULT | 2014/201<br>4 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|     |          |             |               |         |               |
|-----|----------|-------------|---------------|---------|---------------|
| 114 | 224<br>0 | FQJ 0119    | LOGAN DYNA    | RENAULT | 2014/201<br>4 |
| 115 | 224<br>1 | FQJ 7619    | LOGAN DYNA    | RENAULT | 2014/201<br>4 |
| 116 | 224<br>2 | FQO 3952    | LOGAN DYNA    | RENAULT | 2014/201<br>4 |
| 117 | 224<br>3 | GAA 1290    | LOGAN DYNA    | RENAULT | 2015/201<br>6 |
| 118 | 203<br>2 | EKU 8C22    | GOL 1.0 MC4   | VW      | 2019/201<br>9 |
| 119 | 203<br>3 | FCK 3F24    | GOL 1.0 MC4   | VW      | 2019/201<br>9 |
| 120 | 219<br>8 | GHA 8H94    | GOL 1.0L MC4  | VW      | 2021/202<br>1 |
| 121 | 219<br>9 | BQU<br>3G65 | GOL 1.0L MC4  | VW      | 2021/202<br>1 |
| 122 | 220<br>7 | EOB 8A24    | GOL 1.6L MB5  | VW      | 2021/202<br>2 |
| 123 | 239<br>0 | FQI9C44     | FIAT/ARGO 1.0 | FIAT    | 2023/202<br>3 |

| PICKUPS |      |          |                        |            |               |
|---------|------|----------|------------------------|------------|---------------|
| Nº      | PX   | PLACA    | MODELO                 | MARCA      | A/M           |
| 1       | 1392 | EOB 5064 | SAVEIRO 1.6            | VW         | 2012/201<br>3 |
| 2       | 1764 | FKP 0497 | S10/DIESEL             | GM         | 2015/201<br>5 |
| 3       | 2290 | ESR 5I23 | S10LT DD4A             | CHEVROLET  | 2021/202<br>2 |
| 4       | 2323 | GJG 6504 | TRITON L200            | MITSUBISHI | 2015/201<br>6 |
| 5       | 1958 | BPY 1227 | SAVEIRO ROBUST         | VW         | 2019/201<br>9 |
| 6       | 1350 | EOB 2614 | SAVEIRO 1.6 – CS       | VW         | 2011/201<br>2 |
| 7       | 1001 | DBA 7036 | SAVEIRO 1.6            | VW         | 2005/200<br>5 |
| 8       | 1385 | EOB 2637 | SAVEIRO 1.6            | VW         | 2011/201<br>2 |
| 9       | 1482 | EOB 5054 | NOVA SAVEIRO           | VW         | 2013/201<br>4 |
| 10      | 1520 | EOB 5093 | NOVA SAVEIRO           | VW         | 2013/201<br>4 |
| 11      | 1729 | FKS 5719 | SAVEIRO                | VW         | 2015/201<br>6 |
| 12      | 1745 | FED 5349 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB   | VW         | 2015/201<br>6 |
| 13      | 1331 | EHE 6322 | RANGER 2.3 XLS - 4 X 2 | FORD       | 2010/201<br>1 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                             |            |           |
|----|------|----------|-----------------------------|------------|-----------|
| 14 | 1496 | EOB 5148 | NOVA SAVEIRO CS             | VW         | 2013/2014 |
| 15 | 1498 | EOB 5146 | NOVA SAVEIRO                | VW         | 2013/2014 |
| 16 | 2206 | FPS 3J85 | NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST | VW         | 2021/2022 |
| 17 | 2280 | FCE 4J93 | S10 LS DD4                  | CHEVROLET  | 2021/2022 |
| 18 | 2281 | BMR 9F81 | S10 LS DD4                  | CHEVROLET  | 2021/2022 |
| 19 | 2295 | FMJ 9B73 | STRADA ENDURANCE CS         | FIAT       | 2022/2022 |
| 20 | 2296 | FPX 8E81 | L200 TRITON SPO GL          | MITSUBISHI | 2022/2023 |
| 21 | 1507 | EOB 2636 | AMAROK/DIESEL               | VW         | 2013/2013 |
| 22 | 1349 | EOB 2615 | SAVEIRO 1.6                 | VW         | 2011/2012 |
| 23 | 8    | DBA 2736 | PICK-UP RANGER              | FORD       | 2001/2001 |
| 24 | 1506 | EOB 5165 | AMAROK/DIESEL               | VW         | 2013/2013 |
| 25 | 1381 | EOB 2625 | SAVEIRO 1.6                 | VW         | 2011/2012 |
| 26 | 1382 | EOB 2628 | SAVEIRO 1.6                 | VW         | 2011/2012 |
| 27 | 1704 | FRE 2417 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB        | VW         | 2014/2015 |
| 28 | 1910 | GDJ 1327 | FIORINO REFRIGERADO         | FIAT       | 2017/2018 |
| 29 | 1999 | DEU 0733 | FIORINO 1.4                 | FIAT       | 2019/2020 |
| 30 | 1335 | EHE 6340 | SAVEIRO 1.6                 | VW         | 2011/2012 |
| 31 | 1336 | EHE 6334 | SAVEIRO 1.6                 | VW         | 2011/2012 |
| 32 | 1337 | EHE 6D41 | SAVEIRO 1.6                 | VW         | 2011/2012 |
| 33 | 1343 | EOB 2603 | SAVEIRO 1.6                 | VW         | 2011/2012 |
| 34 | 1494 | EOB 5156 | NOVA SAVEIRO                | VW         | 2013/2014 |
| 35 | 1495 | EOB 5067 | NOVA SAVEIRO                | VW         | 2013/2014 |
| 36 | 1519 | EOB 5088 | NOVA SAVEIRO                | VW         | 2013/2014 |
| 37 | 1687 | FQB 3202 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB        | VW         | 2014/2015 |
| 38 | 1705 | FUO 2F17 | SAVEIRO 1.6 CS ST MB        | VW         | 2014/2015 |
| 39 | 1763 | FHT 5429 | S10                         | GM         | 2015/2015 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |          |          |                                  |      |               |
|----|----------|----------|----------------------------------|------|---------------|
| 40 | 220<br>8 | GFP 3176 | NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST      | VW   | 2021/202<br>2 |
| 41 | 220<br>9 | BZL 6A87 | NOVA SAVEIRO RB MBVS ROBUST      | VW   | 2021/202<br>2 |
| 42 | 238<br>7 | DXJ 6F13 | FIAT/STRADA PLV FN3<br>FUNERÁRIO | FIAT | 2023/202<br>3 |

| VANS |          |             |                                 |         |               |
|------|----------|-------------|---------------------------------|---------|---------------|
| Nº   | PX       | PLACA       | MODELO                          | MARCA   | A/M           |
| 1    | 125<br>0 | DKI 7916    | Sprinter 313 CDI/ Furgão        | MB      | 2009/200<br>9 |
| 2    | 160<br>3 | EOB<br>5B86 | MASTER/ESCOLAR                  | Renault | 2013/201<br>4 |
| 3    | 125<br>9 | DKI 7925    | Sprinter 313 CDI/ Passageiros   | MB      | 2009/200<br>9 |
| 4    | 121<br>4 | DKI 7882    | Sprinter 313 CDI/ Passageiros   | MB      | 2008/200<br>9 |
| 5    | 144<br>4 | DBS 9979    | Sprinter 313 CDI/furgão         | MB      | 2006/200<br>7 |
| 6    | 169<br>7 | FQJ 9711    | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2014/201<br>4 |
| 7    | 172<br>7 | FUN 5360    | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2014/201<br>5 |
| 8    | 172<br>8 | FIS 2959    | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2015/201<br>5 |
| 9    | 174<br>2 | FML 7A44    | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2015/201<br>5 |
| 10   | 176<br>1 | HOH 9226    | DUCATO/CASTRA MÓVEL             | FIAT    | 2012/201<br>3 |
| 11   | 191<br>5 | FUO 6999    | MICROONIBUS SPRINTER 415<br>CDI | MB      | 2017/201<br>8 |
| 12   | 235<br>3 | GIV 1D66    | IVECO DAILY 45170 REV BUS       | IVECO   | 2022/202<br>3 |

| KOMBIS |      |          |                  |       |           |
|--------|------|----------|------------------|-------|-----------|
| Nº     | PX   | PLACA    | MODELO           | MARCA | A/M       |
| 1      | 239  | BPZ 6057 | KOMBI            | VW    | 1997/1997 |
| 2      | 1205 | DKI 7868 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW    | 2008/2009 |
| 3      | 1288 | DKI 7938 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW    | 2010/2011 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                                       |    |           |
|----|------|----------|---------------------------------------|----|-----------|
| 4  | 1296 | DKI 1946 | KOMBI 1.4 – AGUA                      | VW | 2010/2011 |
| 5  | 1388 | EOB 2641 | KOMBI FURGÃO 1.4                      | VW | 2011/2012 |
| 6  | 1430 | EOB 2633 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2012/2013 |
| 7  | 1143 | DMN 4850 | KOMBI 1.4 – TRANSFORMADAEM<br>PICK UP | VW | 2007/2007 |
| 8  | 853  | HCO 8301 | KOMBI                                 | VW | 2005/2005 |
| 9  | 1122 | DBS 9962 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2006/2006 |
| 10 | 1203 | DKI 7866 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2008/2009 |
| 11 | 1204 | DKI 7870 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2008/2009 |
| 12 | 1223 | DKI 7886 | KOMBI 1.4 – AGUA                      | VW | 2009/2009 |
| 13 | 1224 | DKI 7888 | KOMBI 1.4 – AGUA                      | VW | 2009/2009 |
| 14 | 1229 | DKI 7893 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2009/2009 |
| 15 | 1252 | DKI 7921 | KOMBI 1.4 – AGUA                      | VW | 2009/2010 |
| 16 | 1253 | DKI 7914 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2009/2010 |
| 17 | 1256 | DKI 7922 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2009/2010 |
| 18 | 1377 | EOB 2623 | KOMBI 1.4 – AGUA                      | VW | 2011/2012 |
| 19 | 1472 | EOB 5131 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2013/2014 |
| 20 | 1475 | EOB 5137 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2013/2014 |
| 21 | 1483 | EOB 5057 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2013/2014 |
| 22 | 1484 | EOB 5055 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2013/2014 |
| 23 | 1493 | EOB 5153 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2013/2014 |
| 24 | 1198 | DKI 7864 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2008/2009 |
| 25 | 1386 | EOB 2634 | KOMBI FURGAO 1.4                      | VW | 2011/2012 |
| 26 | 1476 | EOB 5139 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2013/2014 |
| 27 | 1243 | DKI 7913 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2009/2010 |
| 28 | 1378 | EOB 2622 | KOMBI 1.4 – AGUA                      | VW | 2011/2012 |
| 29 | 1609 | EOB 5095 | KOMBI 1.4 – ÁGUA                      | VW | 2013/2014 |
| 30 | 1114 | DBS 9951 | KOMBI                                 | VW | 2006/2006 |
| 31 | 1300 | DKI 1931 | KOMBI 1.4 – AGUA                      | VW | 2010/2011 |
| 32 | 880  | DBA 7025 | KOMBI/ODONTO                          | VW | 2004/2004 |
| 33 | 881  | DBA 7028 | KOMBI/ODONTO                          | VW | 2004/2004 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                  |    |           |
|----|------|----------|------------------|----|-----------|
| 34 | 1199 | DKI 7865 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2008/2009 |
| 35 | 1244 | DJP 5872 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2007/2008 |
| 36 | 1269 | DKI 7871 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2009/2010 |
| 37 | 1297 | DKI 1925 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2010/2011 |
| 38 | 1328 | EHE 6305 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2010/2011 |
| 39 | 1379 | EOB 2624 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2011/2012 |
| 40 | 1380 | EOB 2600 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2011/2012 |
| 41 | 1473 | EOB 5134 | KOMBI 1.4 – AGUA | VW | 2013/2014 |
| 42 | 250  | DBA 2789 | KOMBI            | VW | 2001/2001 |
| 43 | 1445 | EOB 5126 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 44 | 1446 | EOB 5127 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 45 | 1447 | EOB 5128 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 46 | 1448 | EOB 5125 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 47 | 1449 | EOB 5124 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 48 | 1450 | EOB 5121 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 49 | 1451 | EOB 5123 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 50 | 1452 | EOB 5122 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 51 | 1464 | EOB 5130 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2013 |
| 52 | 1465 | EOB 5132 | KOMBI 1.4 – ÁGUA | VW | 2013/2014 |

| CAMINHÕES |      |          |                          |       |           |
|-----------|------|----------|--------------------------|-------|-----------|
| Nº        | PX   | PLACA    | MODELO                   | MARCA | A/M       |
| 1         | 349  | CDZ 1652 | CAMINHÃO BASCULANTE      | GM    | 1995/1995 |
| 2         | 1752 | FPA 9760 | FORD/CARGO/BAU 816       | FORD  | 2015/2015 |
| 3         | 23   | BPZ 6131 | CAM. CARROCERIA GM-12000 | GM    | 1990/1990 |
| 4         | 80   | BPY 7602 | CAM. BASCULANTE F-12000  | FORD  | 1993/1993 |
| 5         | 91   | DBA 0578 | CAMINHÃO CARROCERIA      | GM    |           |
| 6         | 150  | BPY 9383 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | GM    | 1994/1994 |
| 7         | 158  | BPY 9388 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | GM    | 1994/1994 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                              |      |           |
|----|------|----------|------------------------------|------|-----------|
| 8  | 164  | DBA 2780 | CAM. CARROCERIA F-4000       | FORD | 2001/2001 |
| 9  | 183  | DBA 2751 | FORD/F12000                  | FORD | 2001/2001 |
| 10 | 270  | BPZ 6133 | CAVALO MECÂNICO              | MB   | 1991/1991 |
| 11 | 288  | BFW 4212 | FORD/F11000 PIPA             | FORD | 1991/1991 |
| 12 | 289  | BFW 4211 | CAM. BASCULANTE F-11000      | FORD | 1991/1991 |
| 13 | 335  | CDZ 1638 | CHEVR. 12000 CUSTOM          | GM   | 1995/1995 |
| 14 | 381  | CDZ 1683 | CAM. BASCULANTE GM-12000     | GM   | 1996/1996 |
| 15 | 449  | BPZ 6104 | CAM. BASCULANTE F-12000      | FORD | 1998/1998 |
| 16 | 509  | DBA 2743 | CAM. BASCULANTE F-12000      | FORD | 2001/2001 |
| 17 | 510  | DBA 2742 | CAM. BASCULANTE F-12000      | FORD | 2001/2001 |
| 18 | 512  | DBA 2744 | FORD/F12000                  | FORD | 2000/2001 |
| 19 | 514  | DBA 2765 | FORD/F12000                  | FORD | 2001/2001 |
| 20 | 515  | DBA 2747 | FORD/F-16000                 | FORD | 2001/2001 |
| 21 | 545  | DBA 2839 | CAMINHÃO ¾ GMC               | GMC  | 2001/2002 |
| 22 | 550  | DBA 2825 | CAMINHÃO 3/4 GMC             | GM   | 2001/2002 |
| 23 | 915  | DBA 0568 | CAM. CARROCERIA F-13000      | FORD | 1984/1984 |
| 24 | 1747 | FXZ 7330 | F-4000                       | FORD | 2015/2015 |
| 25 | 445  | BPZ 6099 | CAMINHÃO TANQUE - FORD 12000 | FORD | 1998/1998 |
| 26 | 554  | DBA 2831 | CAMINHÃO 3/4 GMC             | GM   | 2001/2002 |
| 27 | 581  | DBA 6962 | FORD CARGO GUINCHO PRANCHA   | FORD | 2002/2002 |
| 28 | 1135 | DMN 4835 | CAMINHÃO ¾ - 8.150           | VW   | 2006/2007 |
| 29 | 1137 | CLK 0249 | CAMINHÃO BAÚ 608             | MB   | 1980/1981 |
| 30 | 902  | CZA 4842 | CAMINHÃO – PIPA VW 16220     | VW   | 1991/1991 |
| 31 | 223  | DBA 2785 | CAMINHÃO ¾ GMC - MUNCK       | GM   | 2001/2001 |
| 32 | 90   | BPZ 6147 | CAM. COMBOIO GM-12000        | GM   | 1990/1990 |
| 33 | 293  | BFW 4246 | CAM. GUINCHO F11000          | FORD | 1992/1992 |
| 34 | 910  | DBA 7026 | CAMINHÃO F-4000 – G          | FORD | 2004/2004 |
| 35 | 1208 | DKI 7873 | CAM. ¾ - DELIVERY 5.140 E    | VW   | 2008/2008 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                                                       |      |           |
|----|------|----------|-------------------------------------------------------|------|-----------|
| 36 | 2349 | GFJ 4J94 | 24.260 CRM 6X2 CAMINHÃO<br>TANQUE/CABINE<br>ESTENDIDA | VW   | 2022/2023 |
| 37 | 1095 | DBS 9949 | CAMINHÃO CARROC. F-4000                               | FORD | 2005/2005 |
| 38 | 388  | CDZ 1695 | POLIGUINDASTE F-12000                                 | FORD | 1996/1996 |
| 39 | 555  | DBA 2840 | CAMINHÃO ¾ GMC                                        | GM   | 2001/2002 |
| 40 | 556  | DBA 2841 | CAMINHÃO ¾ GMC                                        | GM   | 2001/2002 |
| 41 | 1017 | DBS 8547 | CAMINHÃO ¾ - 8.150                                    | VW   | 2005/2005 |
| 42 | 1019 | DBS 8544 | CAMINHÃO MUNCK - 8.150                                | VW   | 2005/2005 |
| 43 | 1021 | DBS 8545 | CAMINHÃO PIPA VW 13.180                               | VW   | 2005/2005 |
| 44 | 1068 | DBS 8575 | CAMINHÃO 15.180 MUNCK                                 | VW   | 2005/2005 |
| 45 | 1090 | DBS 9936 | CAMINHÃO MUNCK VW-15180                               | VW   | 2005/2005 |
| 46 | 1163 | DKI 1911 | COLETOR DE LIXO 1722E                                 | FORD | 2007/2008 |
| 47 | 1911 | PON 5746 | CAMINHÃO VOLKS 17190                                  | VW   | 2017/2017 |
| 48 | 2135 | GBC 1F02 | CAMINHÃO 1.970 DRC 4X2                                | VW   | 2020/2021 |

| ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS |      |          |                                    |         |           |
|-----------------------|------|----------|------------------------------------|---------|-----------|
| Nº                    | PX   | PLACA    | MODELO                             | MARCA   | A/M       |
| 1                     | 1390 | BPY 7620 | L 608E MICROONIBUS                 | M. BENZ | 1983/1983 |
| 2                     | 1278 | DJM 1B13 | MARCOPOLO VICINO ESC ÔNIBUS        | MB      | 2009/2010 |
| 3                     | 1284 | DJL 3192 | MARCOPOLO INDUSCAR<br>ATILISÔNIBUS | MB      | 2009/2010 |
| 4                     | 1575 | DJM 9919 | PASS/ÔNIBUS MASCARELO<br>GRANMIDI  | VW      | 2013/2014 |
| 5                     | 2093 | GAA 1E31 | CAIO LO 916.ORE                    | MB      | 2019/2020 |
| 6                     | 2202 | GAA 4C75 | VW HD ORE                          | VW      | 2020/2021 |
| 7                     | 2355 | BSX 5B03 | M.BENZ/LO 916 ESC R                | M. BENZ | 2022/2023 |
| 8                     | 2365 | BYJ7D61  | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE            | M. BENZ | 2022/2023 |
| 9                     | 2366 | EST2C43  | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE            | M. BENZ | 2022/2023 |
| 10                    | 2388 | EOO 6C46 | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE            | M. BENZ | 2022/2023 |
| 11                    | 1723 | FZR 5728 | COMIL P ENG MICRO ÔNIBUS           | M. BENZ | 2013/2013 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                                    |    |           |
|----|------|----------|------------------------------------|----|-----------|
| 12 | 1277 | DKI 1923 | MASCARELLO GRANMINI<br>MICROONIBUS | VW | 2009/2010 |
|----|------|----------|------------------------------------|----|-----------|

| MÁQUINAS |      |                                  |                                      |             |
|----------|------|----------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Nº       | PX   | MODELO                           | MARCA                                | A/M         |
| 1        | 2305 | TRATOR AGRICOLA TT75             | NEW HOLLAND                          | 2022/2022   |
| 2        | 2314 | PULVERIZADOR AGRICOLA COM BARRAS | INCOMAGRI                            | 2022/2022   |
| 3        | 2315 | DISTRIBUIDOR CALCÁRIO DFH 6000   | ASUS                                 | 2021/2021   |
| 4        | 2316 | PLANTADEIRA ADUBADEIRA           | JUMIL                                |             |
| 5        | 2317 | GRADE ARADORA GA270              | KLR                                  | 2022/2022   |
| 6        | 2318 | SUBSOLADOR 5/5                   | ASUS                                 | 2021/2021   |
| 7        | 9    | ROLO COMPACTADOR                 | DYNAPAC CA-15                        | 1986 / 1986 |
| 8        | 19   | PÁ CARREGADEIRA                  | YALE                                 | 1975 / 1975 |
| 9        | 20   | RETRO-ESCAVADEIRA DE ESTEIRA     | FIAT – S-90                          | 1980/1980   |
| 10       | 28   | RETRO-ESCAVADEIRA DE ESTEIRA     | FIAT – S-90                          | 1986 / 1986 |
| 11       | 101  | PÁ CARREGADEIRA                  | MICHIGAN 75 III                      | 1984 / 1984 |
| 12       | 102  | PÁ CARREGADEIRA                  | MICHIGAN 75 III                      | 1984 / 1984 |
| 13       | 135  | PÁ CARREGADEIRA                  | KOMATSU                              | 2001 / 2001 |
| 14       | 136  | ROLO COMPACTADOR                 | DYNAPAC LS-80                        | 2002 / 2002 |
| 15       | 139  | ROLO COMPACTADOR                 | DYNAPAC LS-80                        | 2002 / 2002 |
| 16       | 144  | ROLO COMPACTADOR                 | DYNAPAC LS-80                        | 1998 / 1998 |
| 17       | 149  | EMPILHADEIRA                     | HYSTER<br>EMPILHADEIRA               | 1985 / 1985 |
| 18       | 153  | PÁ CARREGADEIRA                  | MICHIGAN 45 C                        | 1985 / 1985 |
| 19       | 176  | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU        | FIAT – RETRO<br>ESCAV. PNEU FB<br>80 | 2002 / 2002 |
| 20       | 178  | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU        | FIAT – RETRO<br>ESCAV. PNEU FB<br>80 | 1994 / 1994 |
| 21       | 210  | PÁ CARREGADEIRA                  | KOMATSU                              | 2001 / 2001 |
| 22       | 339  | PÁ CARREGADEIRA                  | W 20E CASE                           | 1995 / 1995 |
| 23       | 359  | MOTONIVELADORA FG-75             | FIAT                                 | 1995 / 1995 |
| 24       | 414  | MOTONIVELADORA - PATROL          | FIAT -<br>MOTONIVELADOR<br>A FG 14   | 1997 / 1997 |
| 25       | 420  | ROLO COMPACTADOR                 | DYNAPAC CA-15                        | 1998 / 1998 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |                             |                                      |             |
|----|------|-----------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 26 | 569  | RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU   | FIAT – RETRO<br>ESCAV. PNEU FB<br>80 | 2002 / 2002 |
| 27 | 588  | PÁ CARREGADEIRA             | FIAT FR 12B                          | 2002 / 2002 |
| 28 | 598  | ROLO COMPACTADOR            | DYNAPAC<br>ROLOCOMP.<br>LS80         | 2001 / 2001 |
| 29 | 611  | ROLO COMPACTADOR            | DYNAPAC CP-22                        | 2003 / 2003 |
| 30 | 1682 | MINI ROLO COMPACTADOR       | HONDA                                | 2014 / 2014 |
| 31 | 1683 | MINI ROLO COMPACTADOR       | HONDA                                | 2014 / 2014 |
| 32 | 1684 | MINI ROLO COMPACTADOR       | HONDA                                | 2014 / 2014 |
| 33 | 1685 | MINI ROLO COMPACTADOR       | HONDA/WEBER                          | 2014 / 2014 |
| 34 | 1686 | MINI ROLO COMPACTADOR       | HONDA/WEBER                          | 2014 / 2014 |
| 35 | 1862 | ESCAVADEIRA ESTEIRA ZE 230E | ZOOMLION                             | 2013/2013   |
| 36 | 1907 | EMPILHADEIRA HELI H 2000    | HELI                                 | 2015/2015   |
| 37 | 2102 | TRATOR AGRICOLA TT75        | NEW HOLLAND                          | 2020/2020   |
| 38 | 2306 | PÁ CARREGADEIRA             | XCMG                                 | 2021/2021   |
| 39 | 2319 | RETRO ESCAVADEIRA           | NEW HOLLAND                          | 2022/2022   |
| 40 | 2320 | RETRO ESCAVADEIRA           | NEW HOLLAND                          | 2022/2022   |
| 41 | 2331 | COMPACTADOR DE PERCUSSÃO    | TOYAMA                               | 2022/2022   |
| 42 | 2332 | COMPACTADOR DE PERCUSSÃO    | TOYAMA                               | 2022/2022   |
| 43 | 2351 | PÁ CARREGADEIRA 524 KII     | JOHN DEERE                           | 2022/2022   |
| 44 | 2354 | RETRO ESCAVADEIRA           | XCMG                                 | 2022/2022   |
| 45 | 2357 | RETRO ESCAVADEIRA 310L      | JOHN DEERE<br>CONSTRUCTIO<br>N       | 2022/2022   |
| 46 | 2358 | RETRO ESCAVADEIRA 310L      | JOHN DEERE<br>CONSTRUCTIO<br>N       | 2022/2022   |
| 47 | 2370 | MOTONIVELADORA              | NEW HOLLAND                          | 2023/2023   |
| 48 | 1930 | EMPILHADEIRA                | EMPILHADEIRA<br>ELOG                 |             |
| 49 | 147  | BOB CAT                     | BOB CAT SL55B                        | 2001 / 2001 |
| 50 | 236  | TRATOR AGRICOLA             | VALTRA – TRATOR<br>685-785           | 2001 / 2001 |
| 51 | 347  | TRATOR                      | VALMET – TRATOR<br>AGRÍCOLA          | 1995 / 1995 |
| 52 | 586  | TRATOR                      | VALTRA – TRATOR<br>685-785           | 2002 / 2002 |
| 53 | 1034 | TRATOR                      | VALTRA – TRATOR<br>685-785           | 2005 / 2005 |



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |                                  |                                           |             |
|----|------|----------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| 54 | 1035 | TRATOR                           | VALTRA – TRATOR<br>685-785                | 2005 / 2005 |
| 55 | 1062 | PICADOR DE GALHOS                | VERMMER                                   | 2005 / 2005 |
| 56 | 1165 | TRATOR                           | VALTRA – TRATOR<br>AGRÍCOLA 785           | 2007 / 2007 |
| 57 | 1193 | TRATOR                           | NEW HOLLAND –<br>TRATOR<br>AGRÍCOLA TL 75 | 2008 / 2008 |
| 58 | 1659 | MICRO TRATOR RECICLO             | TORO –<br>MICRO<br>TRATOR                 | 2013/2013   |
| 59 | 1660 | MICRO TRATOR RECICLO             | TORO –<br>MICRO<br>TRATOR                 | 2013/2013   |
| 60 | 1912 | PÁ CARREGADEIRA 524 KII          | JOHN DEERE                                | 2017/2017   |
| 61 | 1913 | TRATOR DE ESTEIRA 700J LT VENEZA | JOHN DEERE                                | 2017/2017   |
| 62 | 1989 | LS TRACTOR 80 PLUS               | LS TRACTOR                                | 2019/2019   |
| 63 | 1994 | TRATOR TL75E 4X4 CABINADO        | NEW HOLLAND                               | 2018/2018   |
| 64 | 2125 | GRADE ARADORA                    | RK IMPLEMENTOS                            | 2020/2020   |
| 65 | 2126 | GRADE HIDRÁULICA                 | RK IMPLEMENTOS                            | 2020/2020   |
| 66 | 2136 | ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA   | ALGOR                                     | 2020/2020   |
| 67 | 2345 | TRATOR AGRÍCOLA                  | MASSEY<br>FERGUSON                        | 2022/2022   |

### **116. REINCIDÊNCIA**

**117.** No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 5.890/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0431/2023)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE FREIOS A AR E FREIOS HIDROPNEUMÁTICOS PARA O VEÍCULO F12000 - PLACA: DBA-2765 - ANO 01/01 - MODELO: FORD, NUM TOTAL DE 17 (DEZESSETE) HORAS TÉCNICAS.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

**Nome:** Sérgio Luiz Victor Júnior

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 372.057.468-76

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO:**

**PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Antônio Joaquim de Oliveira Neto

**Cargo:** Respondendo pela Secretaria de Obras

**CPF:** 072.411.698-24

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

**Nome:** Alberto Rodrigo de Oliveira

**Cargo:** Diretor do Departamento de Frota e Logística

**CPF:** 277.526.528-65

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**Nome:** André Luiz Moreira Inácio

**Cargo:** Chefe de Divisão

**CPF:** 389.107.818-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

**Nome:** Marcela Auxiliadora Camphora

**Cargo:** Proprietária

**CPF:** 228.917.548-08

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Taubaté**  
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18  
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000  
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

TAUBATÉ, 14 DE MARÇO DE 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Solicitação Consumo** 568/2025

**Fornecedor :** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 - 14.516.164/0001-80

**Unidade Solicitante :** 26.01.00 - SECRETARIA DE OBRAS

**Objeto:** P.S. INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE FREIOS A AR E FREIOS HIDROPNEUMÁTICOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS

**Justificativa:** O caminhão F-12000 é essencial para o transporte de materiais dos serviços realizados por setores de galeria e usina de asfalto. O mesmo necessita de manutenção breve para que os serviços de manutenção de galerias e ramais, assim como os de pavimentos não sejam prejudicados. O reparo no freio se faz necessário para que o veículo possua condições de serviço e segurança para executar os serviços demandados.

| Seq. | Cód.     | Des. Resumida                                                         | Des. Completa                                     | Qtd | Un  | VI. | VI. Total |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----------|
| 1    | 0.0.3227 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE FREIOS A AR | E FREIOS HIDROPNEUMÁTICOS PARA OS VEÍCULOS LEVES. | 17  | HOR | 75  |           |

**Local de Entrega:** 6 - ALMOX. FROTA PATRIMONIAL (MATERIAIS)

**Prazo de Entrega:**

**Forma de** 45 - CF TERMO DE REFERÊNCIA

**Prazo**

Tiradentes, 520 – Jardim das Nações – Taubaté – CEP 12030180

36255000 /



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC1-F8C4-E095-C61F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA (CPF 277.XXX.XXX-65) em 18/03/2025 10:54:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO (CPF 389.XXX.XXX-82) em 18/03/2025 13:43:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 (CPF 359.XXX.XXX-89) em 18/03/2025 14:23:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO (CPF 072.XXX.XXX-24) em 21/03/2025 12:12:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/4BC1-F8C4-E095-C61F>